

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 219

Concede auxílio para manutenção do Revmo Padre Vigário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedida ao Revmo Padre Vigário desta Cidade, uma contribuição mensal da importância de \$10.000 (Déis mil cruzeiros), para sua manutenção.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no presente exercício, da quantia de de \$:120.000 (Cento e vinte mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes do exposto no artigo 1º desta lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, a partir de janeiro do corrente - ano.

MANDO, portanto, a tódas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE ABRIL DE 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretária substituta.